

# JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ COMARCA DE SANTANA 1º VARA CRIMIN AL DE SANTANA RUA CIÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900 - CEP 68.925-000

Ofício Nº: 500679793

SAN TAN A, 25 de junho de 2019

#### IDEN TIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Rotina Extra N 90005387-68.2019.8.03.0002 Ação: PEDIDO DE Q UEBRA DE SIGILO

Incidência Penal: 157, § 3º, II - Código Penal - MORTE - 157, § 3º, II - Código Penal - MORTE

Representante: SEG UN DA DELEGACIA DE POLICIA DE SANTANA

Referência: SO ∐C ITAÇÃO G ERALNº: 500679793

Senhor Diretor,

Requisito de Vossa Senhoria os procedimentos técnicos necessários para QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEÔNICOS nas contas de GOOGLE DRIVE eventualmente vinculadas às contas ligadas aos 354 IM El's .510, 354 518, 358. 890, 354. 550, 354. 568, 356. 170, 353 720, 356 400, 356. 400, 359. 960, 013. 350,

e demais providências, conforme descrito no mandado judicial, cuja cópia segue anexa. Acrescento que a presente medida tramita em segredo de justiça, devendo se preservar o sigilo das diligências.

A tenciosa mente,

SIM O N E M O RAES DO S SAN TO S Juiz(a) de Direito

AO (A) SEN HO R(A)
DIRETO R(A) PRESIDEN TE
GOOGLE BRASIL IN TERN ET LTDA.
AV. BRIG ADEIRO FARIA LIM A,3477 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO / SP - 04538133
Fone:



Consulte a Petição Inicial no site www.tjap.jus.br em Documento Digital Hash: 50035971432Pl

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
1º VARA CRIMINAL DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900 - CEP 68.925-000
MANDADO JUDICIAL

#### IDEN TIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Rotina Extra N º: 0005387-68.2019.8.03.0002

Ação:

PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO

Incidência Penal: 157, § 3º, II - Código Penal - M O RTE - 157, § 3º, II - Código Penal - M O RTE Representante: SEG UN DA DELEGACIA DE POLICIA DE SAN TAN A

A S. Exa. o(a) Juiz(a) de Direito SIMONE MORAES DOS SANTOS, do(a) 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA, Fórum de SANTANA, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

MAN DA ao O ficial de Justiça que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à(s) seguinte (s) diligência(s):

VIDE FIN AUDADE DESCRITA NO QUADRO ABAIXO

#### IN FORM AÇÕES COMPLEMEN TARES:

#### FIN AUDADE:

Para que a EM PRESA GOOGLE BRASIL conforme estabelecido na decisão anexa cumpra as seguintes determinações:

a) Conceda acesso pela Polícia Civil à caixa de mensagens e dados armazenados nas contas GOOGLE DRIVE eventualmente vinculadas às CONTAS LIGADA AOS IM Els abaixo relacionados com o acesso aos itens enviados, recebidos, lixo e armazenados nesses sistemas de armazenamento, com determinação expressa para autorizar o acesso aos arquivos, notas, contatos, conteúdo do GOOGLE DRIVE, mensagens, serviços e histórico de localização, agenda de contatos, pesquisas realizadas ou quaisquer outros dados armazenados nos seus sistemas de "nuvem", o conteúdo das contas de e-mail no período de 01/05/2019 ate presente data, assim como desde sua ativação;

partir dos IM El's Q ue empresa Google а 510. 354 518, 358. 890, 354. 550, 354. 568, 356 170, 353. 720.356J 400, 356 400. 960, 013 350, encaminhados, providencie pesquisas nos seus 359

bancos de dados a fim de identificar os e-mails vinculados fornecendo à Autoridade Policial a relação de todas as contas VIN C ULADAS AO S RESPECTIVO S IM Eis;

c) Que a partir das contas de e-mails Hotmail e G mail, identificadas no item anterior que a empresa G oogle do Brasil colete e forneça o conteúdo das contas dos e-mails no período de 01/01/2019 ate a presente data e demais itens que seguem, com relação ao mesmo período:

Conteúdo integral armazenado no EM NUVEM GOOGLE;

Conteúdo armazenado na aplicação "Fotos", com a indicação dos metadados das imagens e localizações;

Identificação e listagem dos locais salvos na aplicação "Mapas";

Fornecimento do histórico de localização (location history) dos aparelhos no período requisitado do dispositivo móvel vinculado à conta;

Identificação de todas as pesquisas no Google realizadas pelos usuários dos aparelhos no período requisitado;

Identificação de todos os contatos registrados junto à plataforma (agenda de contatos da Google, G mail, hotmail, etc);

Dados Cadastrais e Log's e IP's de Acesso dos emails:

Conteúdo das mensagens enviadas e recebidas pelos endereços eletrônicos, em Contas Espelhos; Envio de todo o conteúdo do Google Drive, Maps, e-mails, Calendários, Contatos, Lembretes e Safari, com vínculo às contas requisitadas;

Dados do aparelho smartphone (número da linha e IMEI) associados as contas de emails requisitadas e ainda número da linha e IMEI utilizados para envio e recebimento das mensagens de

Este documento foi assinado eletronicamente por SIMONE MORAES DOS SANTOS em 25/06/2019.

O original deste documento pode ser consultado no site: http://www.tjap.jus.br. Hash:



Consulte a Petição Inicial no site www.tjap.jus.br em Documento Digital Hash: 50035971432Pl

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ COMARCA DE SANTANA 1ª VARA CRIM IN AL DE SAN TAN A RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900 - CEP 68.925-000 MANDADO JUDICIAL

### IDEN TIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Rotina Extra N º: 0005387-68.2019.8.03.0002 Acão:

PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO

Incidência Penal: 157, § 3º, II - Código Penal - M O RTE - 157, § 3º, II - Código Penal - M O RTE Representante: SEG UN DA DELEGACIA DE POLICIA DE SANTANA

email's;

#### Histórico de mensagens do aplicativo Hangouts (Google Talk);

Metadados e outras informações coletadas nos provedores com vínculos aos e-mail's interceptados, assim como eventuais informações sobre vínculos suspeitos das contas, com informações de interesse de organizações criminosas nacionais e internacionais;

informar se os email's interceptados mantem contas no aplicativo de histórico de localização (https://maps.google.com/locationhistory/b/0), fornecendo o histórico, extrato ou trajetos de localização do aparelho no período correspondente à quebra de sigilo;

Pesquisar se os email's descritos estão vinculados a algum dispositivo móvel android. Caso positivo informar outras contas de email's do Gmail do aparelho, assim como se essas contas mantém algum vínculo com o telegram e W hatSapp, fornecendo cadastro, informações sobre linhas telefônicas vinculadas, informações de acesso, inclusive IP, nome da conta, assim todo o conteúdo de texto e imagens trocados entre usuários, inclusive arquivos, mídias, fotos e vídeos dos IM Els 354 510, 354 518, 358. 890, 354. 550, 354 568, 356 170, 353. 720, 356. 400, 356 400. 960,013.

AUTORIZO A EXTRAÇÃO DE DADOS DE CONVERSAS, MENSAGENS, SMS, LIGAÇÕES REALIZADAS E RECEBIDAS, ÁUDIOS, EMAILS, REPRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS, ESPECIFICADAMENTE LIGADAS AOS FATOS IN VESTIGADOS, CONSTANTES DO APARELHO CELULAR APREEN DIDO, DE PRO PRIEDADE DE G

Representante:

SEG UN DA DELEGACIA DE POLICIA DE SANTANA

Endereco:

AV. AM APÁ,808,AREA PO RTUÁRIA,SAN TAN A,AP,68925000.

SANTANA, 25 de junho de 2019

SIM O N E M O RAES DO S SAN TO S Juiz Titular

O ficial de Justiça:	
, ,	



# Unidade Policial

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO AMAPÁ Rub.

2ª Delegacia de Polícia no Município de Santana – 2ª DP/DPI

## Ofício nº 770/2019 - 2aDPS/DPI

Macapá - AP, 25 de junho de 2019

A Vossa Senhoria o(a)Senhor(a) Gerente do GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Assunto: Quebra de sigilo de dados

Referência: Rotina Extra Nº: 0005387-68.2019.8.03.0002

Senhor(a) Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para implementação o MANDADO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TEEFONICOS, deferido pela Juíza de Direito Dra. SIMONE MORAES DOS SANTOS da 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA, através da Rotina Extra nº: 0005387-68.2019.8.03.0002, datado do dia 25 de junho de 2019.

As solicitações constam em anexo na pagina 08,09 e 10 da respectiva decisão judicial.

Todas as informações ora solicitadas sejam remetidas diretamente à DPC. Luiza Rosa Maia Barros, Autoridade Policial, a qual ficará responsável pela operação, a fim de dinamizar as investigações, constando ainda, no mandado, conforme RESOLUÇÃO 059/08 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ que os Srs:

- a) luizamaia@policiacivil.ap.gov.br < luizamaia@policiacivil.ap.gov.br >, de propriedade desta Delegada de Polícia, Luiza Rosa Maia Barros, CPF 305.427.582-53;
- b) <u>ricardofranca@policiacivil.ap.gov.br</u> < ricardofranca@policiacivil.ap.gov.br >, de propriedade do Agente de Policia, Ricardo de França Costa, CPF 376.024.383-53;
- c) edvan@policiacivil.ap.gov.br <edvan@policiacivil.ap.gov.br>, de propriedade do Agente de Policia, CPF 515.939.122-37;
- d) joseleal@policiacivil.ap.gov.br < joseleal@policiacivil.ap.gov.br >, de propriedade do Agende de Polícia, Jose Antônio Leal da Silva, CPF 591.763.502-15;



Unidade Policial

2ª Delegacia de Polícia no Município de Santana – 2ª DP/DPI

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO AMAPÁ	
Fls	
Rub	

- e) <a href="mailto:investigacaoap@gmail.com">investigacaoap@gmail.com</a>, de propriedade do Agente de Polícia, Anderson Rirley de Almeida Sales, CPF 707.121.742-49;
- f) <u>rafaelferreira@policiacivil.ap.gov.br</u> < <u>rafaelferreira@policiacivil.ap.gov.br</u>>, de propriedade do Agente de Propriedade do Agente de Polícia, Rafael Reis Ferreira, CPF 710.899.932-34;
- g) <u>marileneferreira@policiacivil.ap.gov.br</u> < <u>marileneferreira@policiacivil.ap.gov.br</u>>, de propriedade da Agente de Polícia, Marilene Ferreira Pamphylio, CPF 000.746.382-03;
- h) andersonbsilva@hotmail.com <andersonbsilva@hotmail.com>, de propriedade do Agente de Polícia, Anderson Batista da Silva, CPF 572.821.582-72;
- i) rodrigojuca\_ap@hotmail.com <rodrigojuca\_ap@hotmail.com>, de propriedade do Agente de Polícia, Rodrigo Jucá dos Santos, CPF 517.627.302-00;
- j) alan\_010904@hotmail.com <alan\_010904@hotmail.com>, de propriedade do Agente de Polícia, Alan Macedo Barbosa, CPF 728.614.952-00;
- k) rafaelaolipi@policiacivil.ap.gov.br <rafaelaolipi@policiacivil.ap.gov.br>, de propriedade da Agente de Polícia, Otaviana Rafaela de Oliveira Picanço, CPF 680.800.502-87;

LUIZA ROSA MAIA BARROS Delegada de Polícia Civil 2ª DPS/STN

Atenciosamente,